



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 690, DE 08 DE MAIO DE 2017.

Altera a remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. A remuneração mensal do membro do Conselho Tutelar Municipal é fixada em R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Parágrafo único – O valor que se refere o caput será corrigido anualmente pelos mesmos índices e na mesma data dos reajustes dos vencimentos dos servidores efetivos do Município de São Sebastião do Oeste, ficando ainda assegurado aos Conselheiros Tutelares a remuneração mínima equivalente ao valor do salário mínimo nacional, nos reajustes futuros de suas remunerações.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 08 de maio de 2017.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal